

# ORIENTAÇÕES SOBRE ORIENTAÇÕES SOBRE

Meio Ambiente

CAT — COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

PPP — PERFIL PROFISSIONGRÁFICO  
PREVIDENCIÁRIO



 **SINDÁGUA MG**  
CUT

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

## Ficha Técnica

Pesquisa e confecção:  
**Pier Giorgio Senesi**  
**Normanda Vaz de Melo**  
**Rosane Matos de Araújo**  
**Rosemary Matos Buzelin**

Jornalista: **Janaina F. da Mata**  
Ilustração: **Lute**  
Diagramador: **Luiz C. Nicolau**

Cópia confeccionada em 05 maio de 2005

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Diretora: Tânia Mara de Almeida** — **Assessor: Pier Giorgio Senesi**

Ângela Maria Fernandes da Cruz  
Eliseu Fagundes de França  
Francisco A. Dourado  
Gilberto Santos  
Maria das Graças L. Conceição

Marco Antônio Mendes  
Normanda Vaz de Melo  
Rosane Matos de Araújo  
Rosemary Matos Buzelin

### DIRETORIA DEAPES (Gestão 2003 a 2006)

#### **Coordenador Geral**

Jarbas de Souza Marinho

#### **Vice-Coordenador**

Geraldo Ribeiro da Silva

#### **Coordenador Financeiro**

Waltencyr Teófilo José de Souza

#### **Secretaria**

Vilma Magalhães Silva

### DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDÁGUA-MG (Gestão 2003 a 2006)

#### **Diretor Presidente**

José Maria dos Santos

#### **Diretor Vice-Presidente**

Geraldo Helvecio C. Becattini

#### **1º Diretor Secretário**

Rogério Matos de Araújo

#### **1º Diretora Financeiro**

Rita de Cácia Maciel G. Senesi

#### **2º Diretor Financeiro**

Alexandre Meireles Carmo

#### **Diretor Administrativo**

Adair José da Silva

#### **Diretora Seguridade**

Tânia Mara de Almeida

#### **Diretor Desenv. Institucional**

Carlos José Nunes da Silva

#### **Diretor de Comunicação**

Juarez Eduardo de Souza

# **Introdução**

O Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho do Sindágua-MG, que atende a todo o Estado de Minas Gerais, vem desenvolvendo um trabalho de motivação e esclarecimentos a respeito das leis da saúde. Os responsáveis por este trabalho tentam traduzir com palavras simples tudo que é necessário para que os companheiros de trabalho se sintam amparados e beneficiados com a leitura desta cartilha, na qual procuramos traduzir as normas e convenções existentes.

O SINDÁGUA-MG, apoia este trabalho, por entender que somente com a conscientização dos trabalhadores, é que as empresas e os empresários se obrigarão a desenvolver projetos, programas e políticas que minimize os impactos causados pelos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

O que está em discussão ou em jogo, é a Qualidade de Vida Laboral e as condições seguras de todos os trabalhadores em saneamento. O intuito é de preservar a saúde garantindo a integridade física e moral de todos.

A pesquisa teve a colaboração de um grupo especial de companheiros que estuda o assunto dentro do sindicato. Dentre estes companheiros, tivemos inestimável colaboração de trabalhadores afetados por doenças profissionais LER/DORT, tanto no relato dos seus problemas, mas, sobretudo, nas soluções e ajudas para cada caso.

Pela grande dedicação a esta causa, estes companheiros podem efetivamente apresentar um trabalho que pode levar mudanças a respeito do conceito de leis, doenças, cura, prevenção e saúde.

Aos responsáveis por este trabalho e dedicação, cumprimentamos com o sincero agradecimento, em nome de toda categoria.

## APRENDA UM POUCO SOBRE CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho

### O que é CAT?

Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) é o documento que protege o trabalhador em caso de acidente do trabalho. Todo acidente e doença do trabalho, doença profissional e acidente de percurso deverá ser comunicado pela empresa ao INSS, sob pena de multa em caso de omissão. (Lei nº 8.213/91, art.22)

### Entenda as diferenças:

a) **Doença profissional** – são as doenças relacionadas às atividades exercidas pelo empregado em seu ambiente de trabalho;



b) **Doenças do trabalho** – são as doenças desencadeadas em função das condições em que o trabalho é realizado;

c) **Acidente de trabalho** – é o acidente que ocorre durante o exercício do trabalho a serviço da empresa;

d) **Acidente de percurso** – é aquele acidente que acontece no percurso da residência do empregado para o local de trabalho ou vice-versa, independente do meio de locomoção, incluindo o veículo do trabalhador;

## **Quem deve emitir a CAT?**

A empresa deve emitir a CAT. Em caso de omissão por parte da mesma, podem emitir a CAT o acidentado, um parente, uma testemunha, o sindicato, autoridades constituídas (polícia, bombeiro etc) e o médico que fez o atendimento.

**Observação:** A reabertura da CAT é um direito do empregado, que pode requerer a reabertura em caso de agravamento da situação.

## **Quando deve ser emitida a CAT?**

A Comunicação do Acidente do Trabalho deve ser feita pela empresa até o primeiro dia útil seguinte ao dia da ocorrência e de imediato em caso de morte.

É importante ressaltar que a CAT deve ser emitida para todo acidente ou doença relacionados ao trabalho, havendo ou não afastamento ou incapacidade.

## **Quem preenche o quadro “atestado médico”?**

O quadro II da CAT, relacionado ao atestado médico, deverá ser, obrigatoriamente, preenchido por um médico, que deve explicitar a natureza da lesão e o diagnóstico provável, incluindo o CID (Código Internacional da Doença).

## **O que é nexa causal?**

É o reconhecimento e a aceitação do diagnóstico descrito na CAT. É prerrogativa do INSS caracterizar o nexa causal e depois decidir qual o benefício o segurado receberá.

## **Quais são os benefícios existentes?**

Auxílio-doença acidentário e auxílio-doença previdenciário (doenças que não são decorrentes do acidente de trabalho), que são pagos a partir do 16º dia de afastamento.


## **O que acontece se o empregado não concordar com o resultado da perícia médica?**

Se não concordar com a perícia médica o trabalhador tem o direito de entrar com **recurso** no INSS.

## **Quais as garantias dos acidentados?**

O segurado que sofreu acidente de trabalho e retornou a suas atividades tem garantido o seu emprego durante, no mínimo, 12 meses. (Art. 118, da lei 8.213 de 24/07/91).

# Modelo de formulário da CAT

 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> INSTITUICÃO NACIONAL DE SEGURANÇA		1 - Data de emissão: _____ 2 - Tipo de CAT: _____	
<b>COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO – CAT</b> (em observância de obrigações, no âmbito de competência)			
I – EMITENTE	3 - RAZÃO SOCIAL / ROTEIRO 4 - RUA: _____ Nº: _____ CEP: _____		5 - CIDADE: _____
	6 - Município: _____		7 - Estado: _____
	8 - ROTEIRO 9 - ROTEIRO DATA DE: _____		10 - RUA: _____ Nº: _____
	12 - FASE DE NAC. [ ] 13 - DATA: _____ [ ] 14 - RAZÃO SOCIAL: _____ [ ] 15 - CTPIS: _____		16 - CTPIS: _____
	17 - CATEGORIA DE IDENTIDADE: _____		18 - 01 [ ] 19 - FICHA DE: _____
	21 - Município: _____		20 - Inscrição estadual: _____
	26 - ROTEIRO DE OCUPAÇÃO: _____		22 - Município: _____
	28 - ROTEIRO DE OCUPAÇÃO: _____		23 - 01 [ ] 24 - RUA: _____
	30 - FASE DO ACIDENTE: _____		31 - RAZÃO SOCIAL: _____
	32 - APOIAMENTO SOCIAL DO ACIDENTE: _____		33 - ROTEIRO DO ACIDENTE: _____
II – R O C A S O	35 - Local do acidente: _____		36 - 01 [ ] 37 - Município do local do acidente: _____
	38 - Local do acidente: _____		39 - 01 [ ] 40 - Município do local do acidente: _____
	41 - Fato do corpo delictivo: _____		42 - Agência causadora: _____
	43 - Descrição do acidente geradora do acidente do trabalho: _____		44 - ROTEIRO DO ACIDENTE: _____
	45 - ROTEIRO: _____		46 - RUA: _____ Nº: _____
	47 - Município: _____		48 - 01 [ ] 49 - RUA: _____
	50 - ROTEIRO: _____		51 - Município: _____
	52 - 01 [ ] 53 - RUA: _____		54 - RUA: _____
	Local: _____		Atividade e categoria de atividade: _____
	55 - Unidade de atendimento médico: _____		56 - Data: _____
57 - ROTEIRO DE NARRAÇÃO: _____		58 - ROTEIRO DE NARRAÇÃO: _____	
59 - Descrição da natureza da lesão: _____		60 - CID: _____	
61 - Diagnóstico profissional: _____		62 - CID: _____	
63 - Descrição: _____		64 - CID: _____	
Local: _____		Atividade e categoria de atividade: _____	
65 - Descrição: _____		66 - CID: _____	
67 - CID: _____		68 - CID: _____	
69 - Município do acidente: _____		70 - CID: _____	
Município: _____		Atividade do acidente: _____	
71 - 01 [ ] 72 - 02 [ ] 73 - 03 [ ] 74 - 04 [ ] 75 - 05 [ ]			

A COM UNICAÇÃO DO ACIDENTE É OBRIGATÓRIA, MESMO NO CASO EM QUE NÃO HAJA A RASTREAMENTO DO TRABALHO.

# PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 99, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003 – DOU DE 10/12/2003 HISTÓRICO

### O que é PPP?

Segundo a legislação “*é o documento histórico laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativa exposição a agentes nocivos que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO(NR-7) e PPRA(NR-9)*”.

É um documento que contém informações históricas relativas à exposição de cada funcionário a agentes nocivos (os mesmos descritos no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), as suas atividades exercidas na empresa, os acidentes ocorridos, o acompanhamento da evolução audiométrica e os exames clínicos e complementares (conforme PCMSO, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

### O PPP é novidade?

Não é novidade. Está previsto na **lei desde 1991 (Lei nº 8213 § 4º do Art.58)**, com redação datada pela **Medida Provisória nº 1.523/96** e convertida na **lei 9.528, de 10/12/97**. No entanto, somente agora foi regulamentada (**Instrução Normativa do INSS nº 99**).

### Para que serve o PPP?

Na opinião dos especialistas, é considerado um grande avanço na questão da prevenção da saúde e bem-estar do trabalhador, pois consiste em tornar públicas informações sobre as ações de saúde e segurança do trabalho para o INSS, é o documento utilizado para comprovação do exercício de atividade com efetiva exposição a agentes nocivos de qualquer

espécie, prejudiciais à saúde ou integridade física, para efeitos de aposentadoria especial, requerimento de benefício acidentário ou para orientar programa de reabilitação profissional.

### **Como foi idealizado?**

Foi idealizado para aumentar as informações já contidas em outros documentos, de modo a incorporar os dados complementares indicativos da evolução das condições de saúde dos trabalhadores, decorrentes de avaliações periódicas determinadas pelo **M.T.E.**, facilitando a efetiva fiscalização por parte da Perícia Médica do **INSS** e também dos Auditores Fiscais da Previdência Social na efetiva proteção dos trabalhadores.

### **Quando deve ser emitido?**

Precisa ser entregue aos trabalhadores das áreas insalubres e perigosas no momento do seu desligamento da empresa ou em caso de acidentes ou doença de trabalho. Deve ser assinado pelo representante administrativo, pois também contém dados administrativos, pelo médico do trabalho e ainda pelo engenheiro de segurança do trabalho. Futuramente deverá atingir todos os trabalhadores.

### **E a periodicidade?**

O PPP deverá ser emitido magneticamente e ou fisicamente com a seguinte periodicidade.

a) anualmente, na mesma época em que se apresentar os resultados da análise global do desenvolvimento do **PPRA**, do **PGR** e do **PCMAT**, nos termos dos itens **9.2.1**, **9.2.1.1** e **93.1 da NR 09, do MTE**.

b) nos casos de alteração de “lay out” da empresa com alterações de exposições de agentes nocivos, mesmo que o código da **GFIP/SEFIP** não se altere.



O PPP deverá ser emitido fisicamente (meio papel) nas seguintes situações:

a) por ocasião do encerramento de contrato de trabalho, quando deverá ser emitido em meio físico (papel), em duas vias, com o fornecimento de uma das vias para o empregado mediante recibo;

b) para ser encaminhado à Perícia Médica da Previdência Social, em meio físico (papel), por ocasião de requerimento de benefícios por incapacidade;

c) para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

### **A partir de quando passa a vigorar?**

Sua obrigatoriedade é de **01 de Janeiro de 2004** sendo facultativo a partir de 01/01/2003. Após essa data deixarão de ter eficácia os formulários antigos (**SB-40, DISES BE 5235, DSS 8030, DIRBEN8030**).

### **E quanto à sua disponibilidade?**

Deve ser mantido no estabelecimento no qual o trabalhador estiver laborando, seja esta a empresa de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

### **Quais as vantagens para o trabalhador?**

Ao receber o PPP o trabalhador estará sendo informado sobre os cuidados tomados pela empresa com a segurança e medicina, se foram ou não adequados de acordo com os agentes a que esteve exposto. Esse documento poderá ser utilizado como prova da relação denexo causal e da presumibilidade do nexotécnico pra reconhecimento de direitos, não só na área previdenciária, como também na cível. Como nenhuma empresa irá querer demonstrar falência nas suas condições de saúde e segurança, o mais certo é que todas terão que tornar eficazes as medidas de controle

tomadas (individuais e coletivas), diminuindo, assim, os gravames à saúde dos trabalhadores.

- Sistema informatizado permite a implantação de uma política única ;
- Integração das informações médicas (**Saúde do trabalho**) e dos riscos (**Segurança**);
- Informações ocupacionais completas do funcionários a qualquer tempo;
- Gerenciamento efetivo da evolução audiométrica de cada funcionário;
- Distribuição e controle de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual);
- Controle adequado do treinamento dos funcionários em prevenção e no uso dos **EPI'S**;
- Descrição dos riscos e agentes por lotação (função x área da empresa): **mapa de riscos (CIPA)**;
- Controle automático dos exames admissionais, demissionais e periódicos;
- Informações gerenciais precisas, liberando maior tempo para prevenção;
- Diminuição do absenteísmo, através do efetivo gerenciamento que um bom software permite;
- O investimento em prevenção possui uma alta taxa de retorno para a empresa;
- Redução dos índices de acidentes e seus custos diretos e indiretos;
- Capacidade de se recuperar informações facilmente e guardar históricos durante anos e anos.

### **O que muda para as empresas?**

Agora, mais do que nunca, será preciso intensificar a prevenção de acidentes e das doenças de trabalho. E isso não é ruim para as empresas, pois nenhuma delas quer viver de binômio acidente/doença ocupacional.

O PPP também não irá significar mais despesas para as empresas, pois, os dados nele contidos são oriundos de programas que a empresa já deveria realizar (**PPRA e PCMSO**). **Os quais deverão serem entregue obrigatoriamente a CIPA NR-7 - PCMSO - item - 7.4.6.2 e NR-9 - PPRA - item - 9.2.2.1 para sua avaliação.** Lembrando também que é obrigação do empregador manter saudável os ambientes de trabalho porquanto o trabalho é parte do meio ambiente em geral e, como tal, ao abrigo e objeto do **Art. 255 da Constituição Federal**. A proteção do meio ambiente é uma norma cogente ou de ordem pública, ou seja, norma protetora, de cumprimento impositivo e inegociável, que transcende o interesse individual das partes.

### **Qual a importância do controle audiométrico no PPP?**

A rigidez e detalhamento no controle audiométrico constitui-se em outro avanço na IN nº 99 e faz com que a realização do acompanhamento da evolução audiométrica seja centralizado e contínuo: a análise de cada exame precisa ser interpretada em conjunto com todos os exames que o trabalhador já tenha realizado. Com isso, podemos dizer também que acabou-se a audiometria em papel, pois sem um software específico é impossível analisar sequencialmente os exames, pelos critérios definidos na **Portaria 19 de 09/04/1998 do M.T.E.**

### **Quais são as punições a que as empresas estarão sujeitas?**

A não manutenção do PPP atualizado ou o não fornecimento do mesmo ao empregado, por ocasião do encerramento do contrato de trabalho, levará à aplicação de multa prevista na alínea “o”, **inciso II, art. 283 do RPS**. Em torno de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por PPP não apresentado.**

**ANEXO XV**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 99/2003**



**PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP**

<b>I SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS</b>						
1- CNPJ do Domicílio Tributário/CEI	2- Nome Empresarial				3- CNAE	
4- Nome do Trabalhador			5- BR/PDH		6- NIT	
7- Data do Nascimento	8- Sexo (F/M)	9- CTPS (Nº, Série e UF)		10- Data de Admissão	11- Regime Revezamento	
12	<b>CAT REGISTRADA</b>					
12.1- Data do Registro	12.2- Número da CAT	12.1- Data do Registro	12.2- Número da CAT			
13	<b>LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO</b>					
13.1- Período GFIP	13.2- CNPJ/CEI	13.3- Setor	13.4- Cargo	13.5- Função	13.6- CBO	13.7- Cód.
_/_/_/ a _/_/_/						
_/_/_/ a _/_/_/						
_/_/_/ a _/_/_/						
_/_/_/ a _/_/_/						
14	<b>PROFISSIOGRAFIA</b>					
14.1- Período	14.2- Descrição das Atividades					
_/_/_/ a _/_/_/						
_/_/_/ a _/_/_/						
_/_/_/ a _/_/_/						
_/_/_/ a _/_/_/						

II		SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS					
15		EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS					
15.1- Período	15.2 Tipo	15.3 - Fator de Risco	15.4- Intens./Conc.	15.5- Técnica Utilizada	15.6- EPC Eficaz (S/N)	15.7- EPI Eficaz (S/N)	15.8- CA EPI
__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							
16		RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS					
16.1- Período	16.2- NIT	16.3- Registro Conselho de Classe		16.4- Nome do Profissional Legalmente Habilitado			
__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							
III		SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA					
17		EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II, da NR-07)					
17.1- Data	17.2- Tipo	17.3- Natureza	17.4- Exame (R/S)	17.5- Indicação de			
Resultados __/__/__			( ) Normal	( ) Alterado ( ) Estável ( ) Agravamento ( ) Ocupacional ( ) Não Ocupacional			
__/__/__			( ) Normal	( ) Alterado ( ) Estável ( ) Agravamento ( ) Ocupacional			
__/__/__			( ) Normal	( ) Alterado ( ) Estável ( ) Agravamento ( ) Ocupacional ( ) Não Ocupacional			
__/__/__			( ) Normal	( ) Alterado ( ) Estável ( ) Agravamento ( ) Ocupacional ( ) Não Ocupacional			

18 RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA			
18.1- Período Habilitado	18.2- NIT	18.3- Registro Conselho	18.4- Nome do Profissional
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
de Classe			
IV RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES			
<p>Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.</p>			
19- Data Emissão PPP	20 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
____/____/____	20.1-NIT	20.2- Nome	
	(Carimbo)	_____ (Assinatura)	

<b>OBSERVAÇÕES</b>

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
	<b>SEÇÃO I</b>	<b>SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS</b>
1	CNPJ do Domicílio Tributário/CEI	CNPJ relativo ao estabelecimento escolhido como domicílio tributário, nos termos do art. 127 do CTN, no formato XXXXXXXX/XXXX-XX; ou Matrícula no Cadastro Específico do INSS (Matrícula CEI) relativa à obra realizada por Contribuinte Individual ou ao estabelecimento escolhido como domicílio tributário que não possua CNPJ, no formato XX.XXX.XXXXX/XX, ambos compostos por caracteres numéricos.
2	Nome Empresarial	Até 40 (quarenta) caracteres alfanuméricos.
3	CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa, completo, com 7 (sete) caracteres numéricos, no formato XXXXXX-X, instituído pelo IBGE através da Resolução CONCLA nº 07, de 16/12/2002. A tabela de códigos CNAE-Fiscal pode ser consultada na Internet, no site <a href="http://www.cnae.ibge.gov.br">www.cnae.ibge.gov.br</a> .
4	Nome do Trabalhador	Até 40 (quarenta) caracteres alfabéticos.
5	BR/PDH	BR - Beneficiário Reabilitado; PDH - Portador de Deficiência Habilitado; NA - Não Aplicável. Preencher com base no art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991, que estabelece a obrigatoriedade do preenchimento dos cargos de empresas com 100 (cem) ou mais empregados com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados..... 2%;II - de 201 a 500..... 3%;III - de 501 a 1.000..... 4%;IV - de 1.001 em diante. .... 5%.
6	NIT	Número de Identificação do Trabalhador com 11 (onze) caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXX.XX-X.O NIT corresponde ao número do PIS/PASEP/CI sendo que, no caso de Contribuinte Individual (CI), pode ser utilizado o número de inscrição no Sistema Único de Saúde (SUS) ou na Previdência Social.
7	Data do Nascimento	No formato DD/MM/AAAA.
8	Sexo (F/M)	F - Feminino; M - Masculino.
9	CTPS (Nº, Série e UF)	Número, com 7 (sete) caracteres numéricos, Série, com 5 (cinco) caracteres numéricos e UF, com 2 (dois) caracteres alfabéticos, da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
10	Data de Admissão	No formato DD/MM/AAAA.
11	Regime de Revezamento	Regime de Revezamento de trabalho, para trabalhos em turnos ou escala, especificando tempo trabalhado e tempo de descanso, com até 15 (quinze) caracteres alfanuméricos.Exemplo: 24 x 72 horas; 14 x 21 dias; 2 x 1 meses.Se inexistente, preencher com NA - Não Aplicável.
12	CAT REGISTRADA	Informações sobre as Comunicações de Acidente do Trabalho registradas pela empresa na Previdência Social, nos termos do art.

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
	<b>SEÇÃO I</b>	<b>SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS</b>
12	Continuação ...	22 da Lei nº 8.213, de 1991, do art. 169 da CLT, do art. 336 do RPS, aprovado pelo Dec. nº 3.048, de 1999, do item 7.4.8, alínea "a" da NR-07 do MTE e dos itens 4.3.1 e 6.1.2 do Anexo 13-A da NR-15 do MTE, disciplinado pela Portaria MPAS nº 5.051, de 1999, que aprova o Manual de Instruções para Preenchimento da CAT.
12.1	Data do Registro	No formato DD/MM/AAAA.
12.2	Número da CAT	Com 13 (treze) caracteres numéricos, com formato XXXXXXXXXXX-X/XX. Os dois últimos caracteres correspondem a um número seqüencial relativo ao mesmo acidente, identificado por NIT, CNPJ e data do acidente.
13	<b>LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO</b>	Informações sobre o histórico de lotação e atribuições do trabalhador, por período.A alteração de qualquer um dos campos - 13.2 a 13.7 - implica, obrigatoriamente, a criação de nova linha, com discriminação do período, repetindo as informações que não foram alteradas.
13.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/MM/AAAA.No caso de trabalhador ativo, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
13.2	CNPJ/CEI	Local onde efetivamente o trabalhador exerce suas atividades. Deverá ser informado o CNPJ do estabelecimento de lotação do trabalhador ou da empresa tomadora de serviços, no formato XXXXXXXX/XXXX-XX; ou Matrícula CEI da obra ou do estabelecimento que não possua CNPJ, no formato XX.XXX.XXXXX/XX, ambos compostos por caracteres numéricos.
13.3	Setor	Lugar administrativo na estrutura organizacional da empresa, onde o trabalhador exerce suas atividades laborais, com até 15 (quinze) caracteres alfanuméricos.
13.4	Cargo	Cargo do trabalhador, constante na CTPS, se empregado ou trabalhador avulso, ou constante no Recibo de Produção e Livro de Matrícula, se cooperado, com até 30 (trinta) caracteres alfanuméricos.
13.5	Função	Lugar administrativo na estrutura organizacional da empresa, onde o trabalhador tenha atribuição de comando, chefia, coordenação, supervisão ou gerência. Quando inexistente a função, preencher com NA - Não Aplicável, com até 30 (trinta) caracteres alfanuméricos.
13.6	CBO	Classificação Brasileira de Ocupação vigente à época, com 6 (seis) caracteres numéricos:1- No caso de utilização da tabela CBO relativa a 1994, utilizar a CBO completa com 5 (cinco) caracteres, completando com "0" (zero) a primeira posição;2- No caso de utilização da tabela CBO relativa a 2002, utilizar a CBO completa com 6 (seis) caracteres.Alternativamente, pode ser utilizada a CBO, com 5 (cinco) caracteres numéricos, conforme Manual da GFIP para usuários do SEFIP, publicado por Instrução Normativa da Diretoria Colegiada do INSS:1- No caso de utilização da tabela CBO relativa a 1994, utilizar a CBO completa com 5 (cinco) caracteres;2- No caso de utilização da tabela CBO relativa a 2002, utilizar a família do CBO



CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
	<b>SEÇÃO I</b>	<b>SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS</b>
13.6	Continuação ...	com 4 (quatro) caracteres, completando com "0" (zero) a primeira posição.A tabela de CBO pode ser consultada na Internet, no site <a href="http://www.mtecbo.gov.br">www.mtecbo.gov.br</a> .OBS: Após a alteração da GFIP, somente será aceita a CBO completa, com 6 (seis) caracteres numéricos, conforme a nova tabela CBO relativa a 2002.
13.7	Código Ocorrência da GFIP	Código Ocorrência da GFIP para o trabalhador, com 2 (dois) caracteres numéricos, conforme Manual da GFIP para usuários do SEFIP, publicado por Instrução Normativa da Diretoria Colegiada do INSS.
14	<b>PROFISSIOGRAFIA</b>	Informações sobre a profissiografia do trabalhador, por período.A alteração do campo 14.2 implica, obrigatoriamente, a criação de nova linha, com discriminação do período.
14.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
14.2	Descrição das Atividades	Descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete, com até 400 (quatrocentos) caracteres alfanuméricos.As atividades deverão ser descritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal.
	<b>SEÇÃO II</b>	<b>SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS</b>
15	<b>EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS</b>	Informações sobre a exposição do trabalhador a fatores de riscos ambientais, por período, ainda que estejam neutralizados, atenuados ou exista proteção eficaz.Facultativamente, também poderão ser indicados os fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.A alteração de qualquer um dos campos - 15.2 a 15.8 - implica, obrigatoriamente, a criação de nova linha, com discriminação do período, repetindo as informações que não foram alteradas.OBS.: Após a implantação da migração dos dados do PPP em meio magnético pela Previdência Social, as informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos passarão a ser obrigatórias.
15.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
15.2	Tipo	F - Físico; Q - Químico; B - Biológico; E - Ergonômico/Psicossocial, M - Mecânico/de Acidente, conforme classificação adotada pelo Ministério da Saúde, em "Doenças Relacionadas ao Trabalho: Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde", de 2001.A indicação do Tipo "E" e "M" é facultativa.O que determina a associação de agentes é a superposição de períodos com fatores de risco diferentes.
15.3	Fator de Risco	Descrição do fator de risco, com até 40 (quarenta) caracteres alfanuméricos.Em se tratando do Tipo "Q", deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais.
15.4	Intensidade / Concentração	Intensidade ou Concentração, dependendo do tipo de agente, com até 15 (quinze) caracteres alfanuméricos. Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
	<b>SEÇÃO II</b>	<b>SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS</b>
15.5	Técnica Utilizada	Técnica utilizada para apuração do item 15.4, com até 40 (quarenta) caracteres alfanuméricos.Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.
15.6	EPC Eficaz (S/N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a eliminação ou a neutralização, com base no informado nos itens 15.2 a 15.5, assegurada as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção.
15.7	EPI Eficaz (S/N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a atenuação, com base no informado nos itens 15.2 a 15.5, observado o disposto na NR-06 do MTE, assegurada a observância:1- da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE (medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC, ou ainda em caráter complementar ou emergencial);2- das condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante ajustada às condições de campo;3- do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;4- da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, devendo esta ser comprovada mediante recibo; e5- dos meios de higienização.
15.8	C.A. EPI	Número do Certificado de Aprovação do MTE para o Equipamento de Proteção Individual referido no campo 15.7, com 5 (cinco) caracteres numéricos.Caso não seja utilizado EPI, preencher com NA - Não Aplicável.
16	<b>RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS</b>	Informações sobre os responsáveis pelos registros ambientais, por período.
16.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo sem alteração do responsável, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
16.2	NIT	Número de Identificação do Trabalhador com 11 (onze) caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXX.XX-X.O NIT corresponde ao número do PIS/PASEP/CI sendo que, no caso de Contribuinte Individual (CI), pode ser utilizado o número de inscrição no Sistema Único de Saúde (SUS) ou na Previdência Social.
16.3	Registro Conselho de Classe	Número do registro profissional no Conselho de Classe, com 9 (nove) caracteres alfanuméricos, no formato XXXXXX-X/XX ou XXXXXXX/XX.A parte "-X" corresponde à D - Definitivo ou P - Provisório.A parte "/XX" deve ser preenchida com a UF, com 2 (dois) caracteres alfabéticos.A parte numérica deverá ser completada com zeros à esquerda.
16.4	Nome do Profissional Legalmente Habilitado	Até 40 (quarenta) caracteres alfabéticos.

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
	<b>SEÇÃO III</b>	<b>SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA</b>
17	Exames Médicos Clínicos e complementares	Informações sobre os exames médicos obrigatórios, clínicos e complementares, realizados para o trabalhador, constantes nos Quadros I e II, da NR-07 do MTE.
17.1	Data	No formato DD/MM/AAAA.
17.2	Tipo	A - Admissional; P - Periódico; R - Retorno ao Trabalho; M - Mudança de Função; D - Demissional.
17.3	Natureza	Natureza do exame realizado, com até 50 (cinquenta) caracteres alfanuméricos.No caso dos exames relacionados no Quadro I da NR-07, do MTE, deverá ser especificada a análise realizada, além do material biológico coletado.
17.4	Exame (R/S)	R - Referencial; S - Sequencial.
17.5	Indicação de Resultados	Preencher Normal ou Alterado. Só deve ser preenchido Estável ou Agravamento no caso de Alterado em exame Sequencial. Só deve ser preenchido Ocupacional ou Não Ocupacional no caso de Agravamento.OBS: No caso de Natureza do Exame "Audiometria", a alteração unilateral poderá ser classificada como ocupacional, apesar de a maioria das alterações ocupacionais serem constatadas bilateralmente.
18	Responsável pela monitoração biológica	Informações sobre os responsáveis pela monitoração biológica, por período.
18.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo sem alteração do responsável, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
18.2	NIT	Número de Identificação do Trabalhador com 11 (onze) caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXX.XX-X.O NIT corresponde ao número do PIS/PASEP/CI sendo que, no caso de Contribuinte Individual (CI), pode ser utilizado o número de inscrição no Sistema Único de Saúde (SUS) ou na Previdência Social.
18.3	Registro Conselho de Classe	Número do registro profissional no Conselho de Classe, com 9 (nove) caracteres alfanuméricos, no formato XXXXXX-X/XX ou XXXXXXX/XX.A parte "-X" corresponde à D - Definitivo ou P - Provisório.A parte "/XX" deve ser preenchida com a UF, com 2 (dois) caracteres alfabéticos.A parte numérica deverá ser completada com zeros à esquerda.
18.4	Nome do Profissional Legalmente Habilitado	Até 40 (quarenta) caracteres alfabéticos.
	<b>SEÇÃO IV</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES</b>
19	Data de Emissão do PPP	Data em que o PPP é impresso e assinado pelos responsáveis, no formato DD/MM/AAAA.
20	Representante Legal da Empresa	Informações sobre o Representante Legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração.

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
	<b>SEÇÃO IV</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES</b>
20.1	NIT	Número de Identificação do Trabalhador com 11 (onze) caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXXX.XX-X.O NIT corresponde ao número do PIS/PASEP/CI sendo que, no caso de contribuinte individual (CI), pode ser utilizado o número de inscrição no Sistema Único de Saúde (SUS) ou na Previdência Social.
20.2	Nome	Nome Até 40 caracteres alfabéticos.
	Carimbo e Assinatura	Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.
		<b>OBSERVAÇÕES</b>
		Devem ser incluídas neste campo, informações necessárias à análise do PPP, bem como facilitadoras do requerimento do benefício, como por exemplo, esclarecimento sobre alteração de razão social da empresa, no caso de sucessora ou indicador de empresa pertencente a grupo econômico.
<b>OBS: É facultada a inclusão de informações complementares ou adicionais ao PPP.</b>		

## Da Evidenciação Técnica das Condições Ambientais do Trabalho

**Art. 177.** A partir da publicação desta IN, para as empresas obrigadas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE, nos termos do item 1.1 da NR-01 do MTE, o LTCAT será substituído pelos programas de prevenção PPRA, PGR e PCMAT.

§ 1º As demais empresas poderão optar pela implementação dos programas referidos no caput, em substituição ao LTCAT.

§ 2º Os documentos referidos no caput deverão ser atualizados pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global, ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, por força dos itens 9.2.1.1 da NR-09, 18.3.1.1 da NR-18 e da alínea “g” do item 22.3.7.1 e do item 22.3.7.1.3, todas do MTE.

**Art. 178.** As empresas desobrigadas ao cumprimento das NR do MTE, nos termos do item 1.1 da NR-01 do MTE, que não fizeram opção pelo disposto no parágrafo 1º do artigo anterior, deverão elaborar LTCAT, respeitada a seguinte estrutura:

- I – reconhecimento dos fatores de riscos ambientais;
- II – estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III – avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV – especificação e implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V – monitoramento da exposição aos riscos;
- VI – registro e divulgação dos dados;
- VII – avaliação global do seu desenvolvimento, pelo menos uma vez ao ano ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, contemplando a realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

§ 1º Para o cumprimento do inciso I, deve-se contemplar;

- a) a identificação do fator de risco;
- b) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores

expostos;

- e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição;
- f) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) a descrição das medidas de controle já existentes;

§ 2º Quando não forem identificados fatores de riscos do inciso I, o LTCAT poderá resumir-se aos incisos I, VI e VII, declarando a ausência desses.

§ 3º O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

**Art. 179.** Considera-se o LTCAT atualizado aquele que corresponda às condições ambientais do período a que se refere, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 177 e inciso VII do artigo 178.

**Art. 180.** São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes:

I – mudança de layout;

II – substituição de máquinas ou de equipamentos;

III – adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;

IV – alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE, se aplicável;

V – extinção do pagamento do adicional de insalubridade.

## GLOSSÁRIO

PPP	— Perfil Profissiográfico Previdenciário
CAT	— Comunicação de Acidente do Trabalho
CNPJ	— Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CEI	— Cadastro Específico do INSS
CNAE	— Classificação Nacional de Atividades Econômicas
BR/PDH	— BR - Benefiário Reabilitado PDH - Portador de Deficiência Habilitado
NIT	— Número de Identificação do Trabalhador
CTPS	— Carteira Profissional
UF	— Unidade Federativa
CBO	— Classificação Brasileira de Ocupação
EPC	— Equipamento de Proteção Coletivo
EPI	— Equipamento de Proteção Individual
C.A	— Certificado de Aprovação
PGR	— Programa de Gerenciamento de Risco
LTCAT	— Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho
PCMSO (NR-7)	— Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
PPRA (NR-9)	— Programa de Prevenção Risco Ambientais
PCMAT	— Programa de Controle Médico do Ambiente do Trabalho
GFIP	— Guia de Recolhimento do FGTS e Informações para a Previdência Social
SEFIP	— Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

## O Homem e o Meio Ambiente \*

Meio Ambiente é tudo aquilo que diz respeito aos seres vivos (plantas, animais, fungos etc.) e ao que está à sua volta (solo, ar, água, rochas etc.).

A fauna, a flora, os recursos naturais e, até mesmo, os fenômenos da natureza estão intimamente ligados, promovendo o desenvolvimento da vida no nosso planeta.

A natureza, por si só, é auto-sustentável, ou seja, é capaz de se manter e produzir tudo o que é necessário para dar continuidade à vida na Terra, de maneira harmônica.

O resultado foi construído durante incontáveis anos de evolução natural e estão sendo constantemente ameaçados, pois os ciclos e cadeias da natureza, apesar de bem definidos, são extremamente frágeis.

O ser humano é o único ser vivo capaz de interferir seriamente na harmonia da natureza e provocar mudanças bruscas no meio ambiente, através de suas atividades econômicas e sociais, como a industrialização, urbanização, agricultura e pecuária. Estas atividades, se realizadas de forma desordenada como vem acontecendo, provocam enormes impactos ambientais, com o assoreamento dos rios, a poluição e o desmatamento.

Toda alteração nas características originais do Meio Ambiente é chamada de **POLUIÇÃO** e toda substância capaz de provocar estas alterações é chamada de **POLUENTE**. Existem também poluentes em forma de energia, entre eles a radiação, calor, frio e ventos.





## O papel do homem na preservação do Meio Ambiente

Todos nós estamos intimamente ligados ao Meio Ambiente, pois, além de ser o lugar onde vivemos, é de onde retiramos todas as coisas necessárias à nossa vida. A água que bebemos e usamos em nossas casas, a energia elétrica, os combustíveis, os alimentos, enfim, tudo o que usamos vem da natureza e, em algum momento, voltam para ela, muitas vezes, de forma extremamente nociva.

As atividades humanas causam sérios problemas ao Meio Ambiente e também ao próprio homem. Quem nunca teve problemas respiratórios por causa da má qualidade do ar das grandes cidades? Ou já ouviu falar dos enormes prejuízos causados por pragas que destroem plantações inteiras? Isso ocorre porque o homem explora de forma descontrolada os recursos naturais e interfere na harmonia da natureza, que demorou anos e anos para se estabelecer e funciona perfeitamente quando não tem a ação do ser humano.

As pessoas têm que tomar consciência de que a natureza não existe exclusivamente para o seu uso e que os recursos naturais não são infinitos. Imagine o que aconteceria se as reservas de água potável, que já são poucas



(menos de 1% da água do mundo está disponível para o consumo humano), simplesmente acabassem? Seria o caos total: as usinas hidrelétricas não teriam mais água para produzir energia (tivemos um pequeno exemplo na época do "apagão"), os seres humanos e também os animais morreriam de sede, de fome ou doentes, visto que,

não haveria como produzir alimentos e remédios, além de tornar a higiene pessoal e doméstica praticamente impossível.

O que nós, simples cidadãos, podemos fazer para que isto seja evitado?

Precisamos fazer tudo o que estiver ao nosso alcance: evitar, ao máximo, o desperdício, seja de água, energia, alimentos etc; utilizar produtos biodegradáveis e evitar o consumo de materiais que demoram anos para se decompor na natureza, como plástico, vidro, borracha, alumínio e papel.

Como ainda não é possível substituir plenamente estes materiais, é preciso fazer a reciclagem ou o seu reaproveitamento. Existem várias formas de fazer isso: uma garrafa de refrigerante pode ser transformada em brinquedos, vasos de planta e até obras de arte. Isto depende apenas da nossa criatividade e capacidade de inventar e criar. Separar os materiais recicláveis, além de ser ecologicamente correto, pode se tornar uma boa fonte de renda. Você certamente já viu pessoas catando latinhas na rua ou já recebeu algum folheto fabricado em papel reciclado. É mais barato reaproveitar esses materiais do que produzir nova matéria prima.

O trabalho de educação ambiental deveria ser feito por todos, governo, empresas e escolas, mas ainda não é levado tão a sério quanto o necessário. Portanto, nós, como cidadãos do mundo, podemos iniciar esse trabalho com a conscientização de nossas crianças, parentes, amigos, colegas de trabalho e vizinhos. Desta forma, poderemos ajudar a natureza e despertar o interesse dos poderosos para essa questão que é muito importante para a vida em nosso planeta. O futuro do planeta e dos nossos descendentes estão em nossas mãos, cabe a nós decidir o que fazer com ele.

\* Autor: Gabriel Matos de Araújo Prata Ribeiro – 20 anos, estudante do curso técnico de Meio Ambiente / CEFET-MG.

Fontes de pesquisa:

- Lei municipal 4235 (BH-MG 4/12/1985);
- Site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)